



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes/ES, 21 de agosto de 2019.

MENSAGEM Nº 50 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.182/2019

Data: 26 / 08 / 19

Protocolista: Sm

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 28/2019 enviado por meio da mensagem de nº 40/2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar, Contrato de Permissão de Uso de Imóvel, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, com a Associação dos Artesões e Agricultores Familiares de Alto de Boa Vista.**

A presente proposição trata-se de Contrato de Permissão de uso de bem imóvel da administração (escola desativada), na localidade de canudos, que será cedida para utilização como sede da Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de alto de Boa Vista, onde será desenvolvida as atividades como reuniões, assembléias, cursos para promover a qualificação profissional e programas de diversas áreas.

Vale ressaltar que, a solicitação enviada a esta Casa de Leis, visa não só atender aos membros da associação, bem como satisfazer as necessidades de toda comunidade contribuindo com desenvolvimento da politica social voltada para o melhoramento das atividades sociais do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Governo

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Erimar da Silva Lesqueves
Presidente da Câmara Municipal de Marat



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E AGRICULTORES FAMILIÁRES DE ALTO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de Alto Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, CNPJ Nº 12.442.094/0001-38, nome de fantasia AFABV, localizada na Rua Projetada s/nº, Alto Boa Vista, Zona Rural, Marataízes/ES.

Parágrafo Único : É objeto de permissão de uso o imóvel público que serviu à Escola Municipal, desativada, "**EMPEF CANUDOS**", na comunidade de Canudos, município de Marataízes, constituída de (01) uma sala, 01 (um) banheiro, 01(uma) cozinha, totalizando 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados) de área construída, edificada em uma área de terreno medindo 180,00,m² (cento e oitenta metros quadrados)

Art. 2º – A Permissão de uso de Bem Imóvel destina-se, à utilização como sede da permissionária, para desenvolver atividades como reuniões, cursos para promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Secretaria Municipal de Governo

qualificação profissional, oficina de artesanatos produzidos pelos associados e programas sociais de diversas áreas, devendo observar aos critérios estabelecidos no Termo de Permissão de Uso de bem imóvel.

Art. 3º - A Permissão de Uso de Bem Imóvel descrita no art. 1º, entra em vigor na data da assinatura e tem como prazo de vigência de 5 (cinco) anos prorrogáveis por período sucessivos, mediante termo aditivo, em acordo comum entre as partes, ou retornar para uso e gozo da Administração Pública, em caso de extinção, dissolução, e/ou rescisão da Associação ou necessitando a administração de utilizar o Imóvel.

Art. 4º - Durante a vigência a Permissão de Uso de Bem Imóvel, correrão por conta exclusiva da permissionária todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, originadas do consumo de energia elétrica, água, telefone, reformas e limpeza da área física do imóvel, bem como sua conservação e manutenção.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 21 de agosto de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL